



**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITAÚBA/MT.**

Referente Pregão Eletrônico N° 017/2023 - SRP

Processo Administrativo N° 028/2023

**INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.717.170/0001-45, inscrição estadual n° 13.368.964-6, com sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 6969, bairro Cidade de Deus, em Várzea Grande, CEP: 78.150-538, por meio de seu Representante Legal, Rafael Rodrigues Alves Real, portador da Carteira de Identidade n°.13378163, órgão expedidor SSP/MT, e do CPF/MF sob o n°

009.284.081-75, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Senhoria, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

## **I – DOS FATOS**

Alega a recorrente, resumidamente, que fora injustamente desclassificada do certame, uma vez que as sanções sofridas por ela em 3 (três) municípios diferentes não são o suficiente para sua inabilitação, alegando que as sanções se limitam apenas aos órgãos sancionadores.

Requer, assim, que seja revista a decisão do pregoeiro a fim de que seja classificada.

## **II – DO DIREITO**

Por óbvio, as razões apresentadas pelo recorrente não encontram qualquer ancoramento lógico.

O item 13.3 do edital mencionado comunica assim: *“Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.”*

Conforme parte da citação do relatório do RELATOR MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, em seu RECURSO ESPECIAL Nº 151.567 - RJ (1997/0073248-7) como se extrai do voto condutor do acórdão, no seguinte trecho (fls. 105), sobre o entendimento da corte estadual:

*“[...] a premissa em que se fundamenta a recorrente, ou seja, a diferença conceitual entre órgão da administração pública e órgão da administração, em que se assenta a conclusão*

*de que a penalidade aplicada por este último tem sua eficácia limitada à jurisdição administrativa do órgão sancionador, não se compadece com o sistema instituído pela lei de regência, até porque o princípio da moralidade administrativa, insculpido no art. 3º da Lei 8.666/93, não se harmoniza com a idéia de que a improbidade, decorrente da inadimplência do licitante no cumprimento do contrato, tenha por limite a jurisdição administratitva do órgão sancionador [...].*

Em outro trecho ainda adiciona:

*“O pleito da empresa recorrente não merece acolhida, por falta de amparo legal.”*

O Relator cita em seu relatório Marçal Justen Filho:

*“Com efeito, a distinção entre os termos Administração Pública e Administração é “irrelevante e juridicamente risível”, como lesiona Marçal Justen Filho in “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 8ª edição, fls.106 e 107.”,*

E volta a citar Marçal Justen Filho em outro trecho de seu relatório:

*“O mesmo autor, comentando as sanções dos incisos III e IV do art. 87 esclarece (fls. 626/627):*

***“11) A Suspensão Temporária e a Declaração de inidoneidade***

*As sanções dos incs. III e IV são extremamente graves e pressupõem a prática de condutas igualmente sérias.*

***11.1) Necessidade de precisar os pressupostos de sancionamento***

*Como visto acima e como será reafirmado no comentário ao art. 88, a aplicação das sanções dos incs. III e IV depende de discriminação precisa, através de lei, dos pressupostos de sua aplicação. Não se admite escolha discricionária por parte da Administração Pública quanto a tais pressupostos. Enquanto uma lei não dispuser*

*sobre o tema, não caberá aplicar essas sanções.*

***11.2) Distinção entre as figuras dos incs. III e IV***

*A lei que regulamentar as figuras deverá distinguir a suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) da declaração de inidoneidade (inc. IV). Ambas as figuras*

*acarretam consequências similares. Nos dois casos, veda-se ao particular a participação em licitações e contratações futuras. Seria possível estabelecer uma distinção de amplitude entre as duas figuras. Aquela do inc. III produziria efeitos no âmbito da entidade administrativa que a aplicasse; aquela do inc. IV abarcaria todos os órgãos da Administração Pública. Essa interpretação deriva da redação legislativa, pois o inc. III utiliza apenas o vocábulo 'Administração', enquanto o inc. IV contém 'Administração Pública'. No entanto, essa interpretação não apresenta maior consistência, ao menos enquanto não houver regramento mais detalhado. Aliás, não haveria sentido em circunscrever os efeitos da 'suspensão de participação de licitação' a apenas um órgão específico. Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar 'suspense'. A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa."*

Diante a isso há de se considerar que o Pregoeiro estava correto em sua decisão de inabilitar a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA - ME pela ausência de atendimento ao item 13.3 do referido edital.

Vejamos as 3 sanções sofridas pela recorrente e suas motivações:

1º

**SANÇÃO APLICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO  
AIRES/RS -**

**Fundamento legal LEI 10520 -**

ART. 7º - QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

#### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro CEIS	Categoria da sanção IMPEDIMENTO/PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM PRAZO DETERMINADO		
Data de início da sanção 05/04/2022	Data de fim da sanção 05/04/2024		
Data de publicação da sanção 05/04/2022	Publicação OUTRO	Detalhamento do meio de publicação FAMURS	Data do trânsito em julgado **
Número do processo 2022/1290	Número do contrato 2022/1290	Abrangência definida em decisão judicial NO ÓRGÃO SANCIONADOR	Observações APLICAR A SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CUMULADA COM SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONFORME ART. 7º DA LEI 10.520/2002, E ART. 87, INCISO III, DA LEI 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES; À EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.181.473/0001-80, COM SEDE À RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, Nº 1763 BAIRRO LINDÓIA EM CURITIBA/PR, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 026/2021, QUE TRATA DE REGISTRO DE PREÇOS LARVICIDAS E BARATICIDA.

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

#### ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES (RS)	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador RS
--	----------------------------------	-------------------------------

**2º**

**SANÇÃO APLICADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**

#### Fundamento legal LEI 8666 -

ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE

## CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

#### Cadastro da Receita

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

#### Nome informado pelo Órgão sancionador

BIDDEN COMERCIAL LTDA ME

#### Nome Fantasia

BIDDEN COMERCIAL

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

#### Cadastro

CEIS

#### Categoria da sanção

SUSPENSÃO

#### Data de início da sanção

02/06/2021

#### Data de fim da sanção

02/06/2023

#### Data de publicação da sanção

02/06/2021

#### Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 1  
PAGINA 204

#### Detalhamento do meio de publicação

#### Data do trânsito em julgado

\*\*

#### Número do processo

027/2021

#### Número do contrato

027/2021

#### Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

#### Observações

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

### ÓRGÃO SANCIONADOR

#### Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
(MT)

#### Complemento do órgão sancionador

#### UF do órgão sancionador

MT

#### Fundamento legal

LEI 8666 - ART. 87, III - PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

**3°**

**SANÇÃO APLICADA PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**

### Fundamento legal LEI 13303 -

**ART. 83, III - ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA**

MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

#### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

BIDDEN COMERCIAL LTDA. - 36.181.473/0001-80

[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

Nome informado pelo Órgão sancionador

BIDDEN COMERCIAL LTDA.

Nome Fantasia

BIDDEN COMERCIAL

#### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Cadastro

CEIS

Categoria da sanção

SUSPENSÃO

Data de início da sanção

11/03/2022

Data de fim da sanção

11/03/2024

Data de publicação da sanção

11/03/2022

Publicação

[DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 3 PÁGINA 31](#)

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

\*\*

Número do processo

59540.001254/2021-13

Número do contrato

59540.001254/2021-13

Abrangência definida em decisão judicial

NO ÓRGÃO SANCIONADOR

Observações

PENALIDADE RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO 4.0078/2021, REPRESENTADO PELA OF Nº 4.078/2020, DESCRITOS NO ITEM 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.365,23 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), VISANDO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CODEVASF NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. (RESOLUÇÃO 56 DE 11/03/22)

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

#### ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA	PENALIDADE RELATIVA AO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO 4.0078/2021, REPRESENTADO PELA OF Nº 4.078/2020, DESCRITOS NO ITEM 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2020, NO VALOR TOTAL DE R\$ 5.365,23 (CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), VISANDO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM À CODEVASF NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS. (RESOLUÇÃO 56 DE 11/03/22)	DF

#### Fundamento legal

LEI 13303 - ART. 83, III - ART. 83. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO A EMPRESA PÚBLICA OU A SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR AO CONTRATADO AS SEGUINTE SANÇÕES: III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ENTIDADE SANCIONADORA, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

Ora, a empresa recorrente não apresenta descaso somente com os órgãos sancionadores, mas o faz também com todos os outros órgão quando se credencia e participa de certames licitatórios mesmo sob o conhecimento de suas sanções.



Diante ao exposto, não encontra razão o recorrente, devendo ser indeferido o recurso apresentado.

### III – DO PEDIDO

Pelo exposto, requer o indeferimento do recurso em deslinde.

Termos em que pede deferimento.

Várzea Grande - MT, 26 de abril de 2023.

RAFAEL  
RODRIGUES ALVES  
REAL:00928408175

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RODRIGUES ALVES  
REAL:00928408175  
Dados: 2023.04.26 13:54:45  
-04'00'

**INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201113742

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2300036441

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

VARZEA GRANDE

Local

28 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

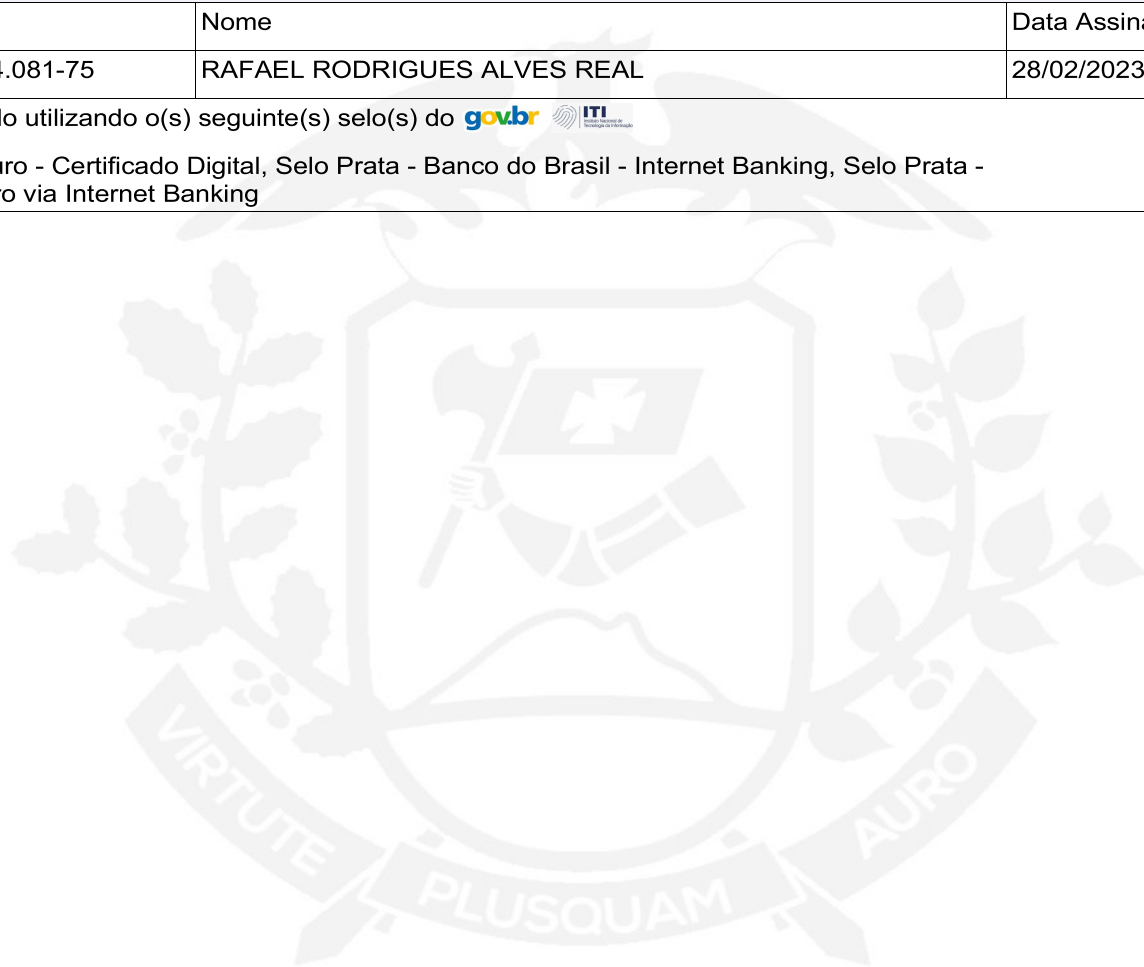
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.696-9	MTP2300036441	24/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

# INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF 10.717.170/0001-45  
NIRE 51.201.113.742

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nomeadas:

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Apt.º 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

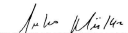
Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime alterar e consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

Av. Júlio Domigos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.  
Página 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/14

I – DAS ALTERAÇÕES

1. Altera-se somente o objeto social da matriz incluindo as seguintes atividades:

- ✓ CNAE 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
- ✓ CNAE 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

a. **Matriz:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 passa a ter como objeto social a fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de saneantes e domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como: corrosivos e oxidantes; comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos; locação de mão de obra temporária e atividades profissionais, científicas e técnicas.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

- CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;
- CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.
- CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- CNAE 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
- CNAE 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

2. Ficam as demais cláusulas do contrato social primitivo e demais alterações que por força deste instrumento não foram alteradas e/ou modificadas, com validade plena em todo o seu conteúdo e forma para os efeitos legais.



## II – DA CONSOLIDAÇÃO

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 28/11/1989, natural de Cuiabá/MT, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves Real, portador da cédula de identidade RG n.º 20371438 SSP/MT e CPF/MF n.º 034.089.381-80, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/09/1986, natural de Araras/SP, filho de Jose Carlos Miller Real e Denise Rodrigues Alves, portador da cédula de identidade RG n.º 13378163 SSP/MT e CPF/MF n.º 009.284.081-75, residente e domiciliado na Rua Buenos Aires, n.º 280, Aptº 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78060-634 no município de Cuiabá/MT, Brasil.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA, com sede na Avenida Júlio Domigos de Campos (Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, com seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob n.º 51.201.113.742, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.717.170/0001-45, resolvem de pleno acordo, por deliberação unânime em consolidar seus atos constitutivos em conformidade com os pilares do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações) e supletivamente a Lei das S.A (Lei n.º 6.404 de 15/12/1976 e alterações), mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

### *DA DENOMINAÇÃO SOCIAL*

A sociedade gira nesta praça sob a denominação social de INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA e nome de fantasia INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

- a. Matriz: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT;
- b. Filial 01: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- c. Filial 02: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- d. Filial 03: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- e. Filial 04: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- f. Filial 05: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- g. Filial 06: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- h. Filial 07: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO;
- i. Filial 08: NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.



# INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### *DO OBJETO SOCIAL*

A sociedade compreendida em matriz e suas filiais tem como objeto social as seguintes atividades:

- a. **Matriz:** INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45 e tem como objeto social a fabricação de produtos de limpeza e polimento; comércio varejista de saneantes e domissanitários: detergentes, alvejantes e desinfetantes, esterelizantes, desodorizantes, algicidas e fungicidas para piscinas; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de acondicionamento associada; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos considerados perigosos, tais como: corrosivos e oxidantes; comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos; locação de mão de obra temporária e atividades profissionais, científicas e técnicas.

#### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 46.49-4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;

CNAE 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;

CNAE 7490-1/99 – Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

- b. **Filial 01:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

#### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- c. **Filial 02:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

#### **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 4 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/14

## INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

- d. **Filial 03:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

### *CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS*

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- e. **Filial 04:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

### *CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS*

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- f. **Filial 05:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

### *CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS*

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- g. **Filial 06:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

### *CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS*

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- h. **Filial 07:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e tem como objeto social comércio varejista de produtos saneante domissanitários e atividade secundário de comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

### *CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS*

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

CNAE 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

- i. **Filial 08:** NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e tem como objeto social fabricação de produtos de limpeza e polimento; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comércio atacadista de produtos químicos e farmoquímicos tais como: alvejantes, detergentes, álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, ou seja elementos não-petroquímicos ou carboquímicos.

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 5 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/14

# INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

## **CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

CNAE 20.62-2-00 – Fabricação de produtos de limpeza e polimento;

CNAE 49.30-2-02 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE 49.30-2-03 – Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE 47.89-0-05 – Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários;

CNAE 46.84-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

### ***DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE***

O endereço da sede social é na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 1, Santa Izabel, CEP 78.150-538, no município de Várzea Grande/MT, podendo estabelecer filiais ou sucursais e base de distribuição, em qualquer parte do território nacional ou exterior, obedecendo as disposições legais vigentes. A sociedade tem as seguintes filiais:

**Filial 1: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Avenida Brasil (NUC HAB CPA II), n.º 400, Bairro Morada do Serra, CEP 78055-508 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.364.698, em 24/09/2012, inscrita no CNPJ 10.717.170/0002-26 e Inscrição Estadual 13.467.278-0.

**Filial 2: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Avenida Drº Meirelles, n.º 33, Bairro Tijucal, CEP 78088-010 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.383.226, em 09/09/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0003-07 e Inscrição Estadual 13.515.253-04.

**Filial 3: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Rua Corsino Francisco de Assis(Lot. Manga), n.º 297-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78115-660 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.388.252, em 11/12/2013, inscrita no CNPJ 10.717.170/0004-98 e Inscrição Estadual 13.524.477-03.

**Filial 4: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Av. Prof. Edna M de Albuquerque Afif, s/n.º, Qdra 22, Lote 2, Bairro Recanto dos Pássaros, CEP 78075-265 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.429.021, em 20/07/2016, inscrita no CNPJ 10.717.170/0005-79 e Inscrição Estadual 13.655.024-0.

**Filial 5: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Rodovia Palmiro Paes de Barros, N.º 1.120, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 78090-702 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.439.795, em 27/03/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0006-50 e Inscrição Estadual 13.679.716-4.

**Filial 6: NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO**, Localizada na Avenida Alzira Santana(Lot. N V. Grande), n.º 66-C, Bairro Centro Sul, CEP 78135-626 no município de Várzea Grande/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.446.139, em 27/07/2017, inscrita no CNPJ 10.717.170/0007-30 e Inscrição Estadual 13.693.944-9.

Av. Júlio Domigos de Campos(Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.

Página 6 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/14

# INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

**Filial 7:** NOME FANTASIA: CLORO MATO GROSSO, Localizada na Avenida Senador Metello, n.º 1052-B, Bairro Centro Sul, CEP 78020-600 no município de Cuiabá/MT, contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0008-11 e Inscrição Estadual 13.722.825-2.

**Filial 8:** NOME FANTASIA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT, Localizada na Avenida Júlio Domigos de Campos(Lot. C Deus), n.º 6969, Galpão 2, Bairro Santa Izabel, CEP 78.150-538 no município de Várzea Grande/MT. contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE 51.900.460.638, em 26/04/2018, inscrita no CNPJ 10.717.170/0009-00 e Inscrição Estadual 13.751.397-6.

## CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início em 20 de março de 2009.

## CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil de reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e tem a seguinte distribuição entre os sócios:

ITEM	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	90	180.000	180.000,00
b)	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	10	20.000	20.000,00
Total		100	200.000	200.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS DE CAPITAL

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento dos outros sócios, ressalvando o disposto na cláusula décima deste instrumento.

**Parágrafo Único:** Os sócios tem direito de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuírem.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE


A administração da sociedade é exercida pelo sócio **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, que assina individualmente, cabendo-lhe todos os poderes necessários para gerir os negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “ad judicium”, “ad negotia” e “et extra”, obtenção de empréstimos e financiamentos bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da sociedade, ficando dispensadas da prestação de caução.

Av. Júlio Domigos de Campos(Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.  
Página 7 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/14

# INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

**Parágrafo Primeiro:** No caso venda de imóveis é necessário conter a assinatura, como forma de expressa anuência de ambos os sócios **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL** e **VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**.

**Parágrafo Segundo:** É vedado em qualquer hipótese, o uso da firma ou denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, bem como em avais, fianças e garantias de mero favor, sendo os atos praticados em infração ao aqui estatuído, totalmente ineficazes em relação a sociedade, devendo os infratores responder pessoalmente pelos danos que causarem.

## **CLÁUSULA OITAVA:** **DA REMUNERAÇÃO**

Os sócios que prestarem serviços a sociedade perceberão a título de pró-labore, um quantia fixa mensal ajustada entre todos eles, observando a legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA:** **DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO**

O exercício social encerra-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão apurados os lucros ou prejuízos havidos, para que sejam distribuídos, capitalizados ou suportados, conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** As decisões da sociedade serão adotadas em reunião dos sócios quotistas, que realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, nos termos do artigo 1.078 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002 e alterações), e extraordinariamente sempre que os interesses da sociedade exigirem uma decisão dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** A convocação para a reunião será feita, via correspondência ou fax com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para a primeira convocação e de 24 (vinte e quatro) horas para a segunda.

**Parágrafo Quarto:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo Quinto:** Todas as deliberações sociais tomadas em reunião ou assembléia de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:** **DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS**

O falecimento, retirada ou interdição de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os herdeiros ou sucessores se assim desejarem, em harmonia com o sócio remanescente, se não estiverem legalmente impedidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Todas as deliberações sociais, inclusive a dissolução, liquidação e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com o Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.  
Página 8 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/14

## INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os sócios e administrador declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social serão regulados pela legislação que lhes forem aplicáveis, e especialmente pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 e alterações).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de Várzea Grande estado de Mato Grosso, para dirimir a ações e questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração e consolidação do contrato social em 01 (uma) via.

Várzea Grande/MT, 24 de fevereiro de 2023.

*assinatura digital*

RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

*assinatura digital*

VICTOR RODRIGUES ALVES REAL

Av. Júlio Domingos de Campos (Lot. C de Deus), n.º 6969, Galpão 1, CEP 78.150-538, Santa Izabel, no município de Várzea Grande/MT.  
Página 9 de 9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/14



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/030.696-9	MTP2300036441	24/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023
----------------	-----------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do   
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, de CNPJ 10.717.170/0001-45 e protocolado sob o número 23/030.696-9 em 24/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2707029, em 28/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
009.284.081-75	RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
034.089.381-80	VICTOR RODRIGUES ALVES REAL	28/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2023



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 28/02/2023, às 16:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 23/030.696-9.





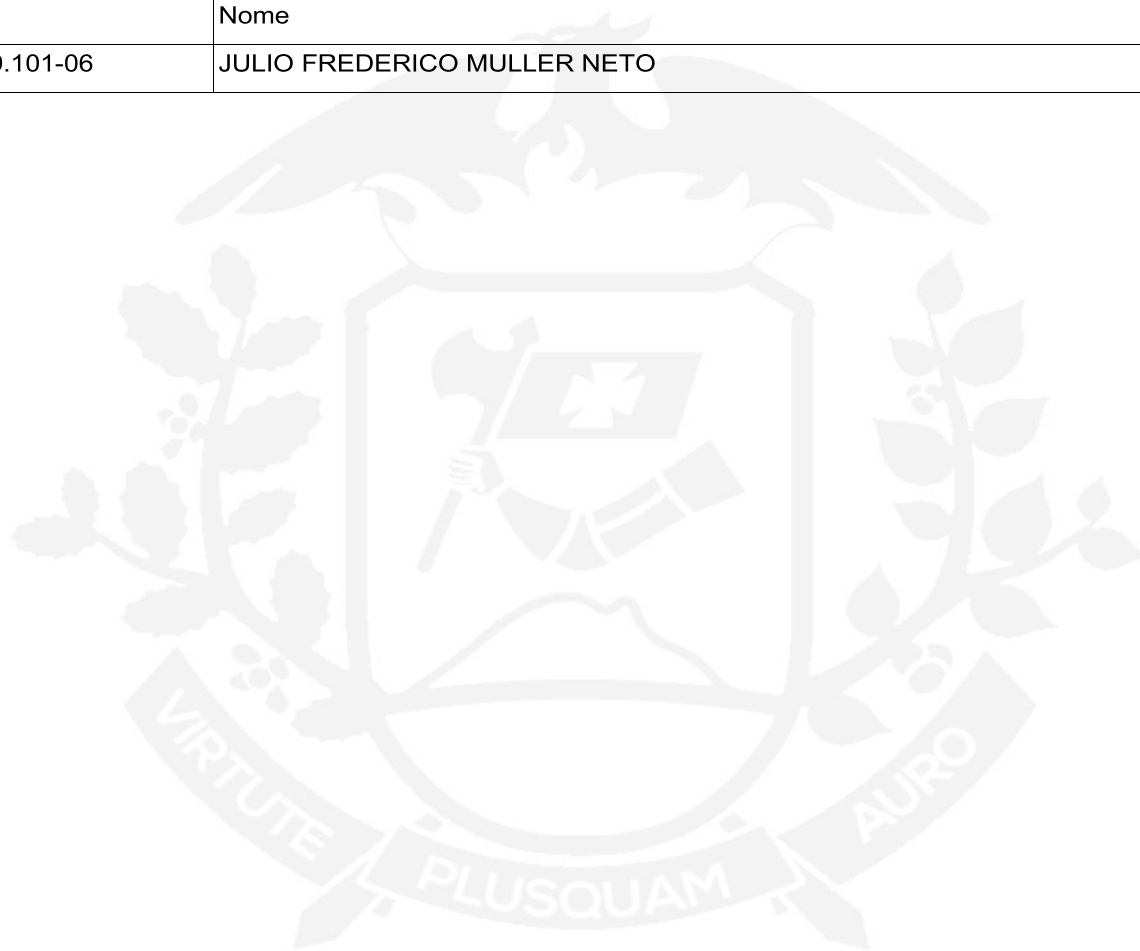
# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 28 de fevereiro de 2023




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


Certifico registro sob o nº 2707029 em 28/02/2023 da Empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ 10717170000145 e protocolo 230306969 - 24/02/2023. Autenticação: 921CAAA5113CF1295544813536862581357031. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/030.696-9 e o código de segurança FxpF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/02/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 14/14



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 13378163 SSP MT

CPF  
 009.284.081-75      DATA NASCIMENTO  
 01/09/1986

FILIAÇÃO  
 JOSE CARLOS MILLER REAL  
 DENISE BALANI RODRIGUES ALV  
 ES

PERMISSÃO      ACC      CAT. HAB.  
 [ ]      [ ]      B

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
 03458176712      16/02/2032      15/12/2004

OBSERVAÇÕES

*Rafael Alves*  
 ASSINATURA DO PORTADOR


LOCAL      DATA EMISSÃO  
 CUIABÁ, MT      17/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE      68708271545  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO      MT652414079

**MATO GROSSO**

**DENATRAN**      **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2323467576**



**2323467576**

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Mato Grosso – Comarca de Várzea Grande  
Segundo Serviço Notarial e Registral

José Carlos Ferreira de Arruda | Débora Aparecida Pessim  
Tabelião Interino Tabeliã Substituta

## CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO

Conforme disposto no Artigo 22 do provimento nº 100/2020/CNJ e  
Artigo 373 e § 2º da CNGCE/CGJ/MT

Certifico e dou fé que a presente certidão reproduz integralmente o documento original em papel, tendo como natureza um(a) **CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – VICTOR RODRIGUES ALVES REAL**, contendo **01** página(s), que me foi apresentado para fins de sua desmaterialização. **Certifico ainda**, que este documento está assinado digitalmente por:

Assinatura: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA**, CPF: **142.087.411-04**

Função: **TABELIÃO INTERINO**

Assinada(s) digitalmente com o uso de certificado digital, a teor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, através da **Central Notarial de Autenticação Digital – CENAD**, podendo a validade do ato notarial ser consultada no site: <https://cenad.e-notariado.org.br/autenticidade>.

Este certificado é parte **INTEGRANTE E INSEPARÁVEL** do documento acima descrito.  
Ordem de Serviço: **1102196**.

Várzea Grande/MT, 22 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por  
**JOSÉ CARLOS FERREIRA DE ARRUDA**  
CPF: **142.087.411-04**



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso- Ato de Notas e  
Registros  
Cód(s) Ato(s):171  
SELO DIGITAL: **BRT 75321**  
**R\$ 12,20**

